



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 269, de 03/Fevereiro/1.998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 02 (Dois) Ônibus para atenderem a Secretaria Municipal de Educação.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “APROVOU”, E EU, PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO E PROMULGO” A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir **02 (Dois) ÔNIBUS USADOS**, para atenderem ao Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo Único: A aquisição dos Ônibus de que trata o “Caput”, deste artigo não poderá exceder a importância de R\$=33.000,00 (Trinta e três mil reais).

ARTIGO 2º: Para cobertura financeira da aquisição autorizada no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos financeiros consignados no Orçamento que estiver em vigência na ocasião da compra dos referidos Ônibus Escolares.

Parágrafo Único: Se durante o transcorrer do Processo Licitatório para aquisição dos Ônibus, ocorrer a liberação de recursos referentes a Convênio na área da Educação que permita a referida aquisição, os dispêndios correrão à conta destes recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE
FEVEREIRO DE 1.998**

**WILSON CARGNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA
SEC. DE GABINETE**